



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto das comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 015/2022 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à ACIVI para realização da EXPOVIMA 2022.

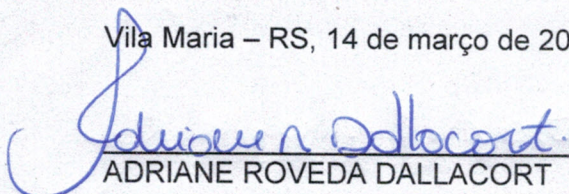
Através do Projeto de Lei nº 015, de 04 de março de 2022, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para repassar recurso financeiro até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Vila Maria – ACIVI, para cobrir despesas com a realização da EXPOVIMA 2022.

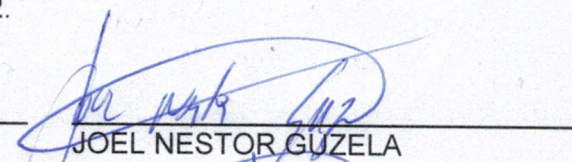
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores às Comissões acima designadas para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno.

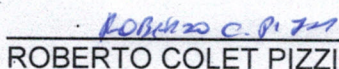
Em análise ao projeto de Lei nº 015/2022, verifica-se que a matéria está elencada entre as competências municipais, conforme art. 6º, inc. I, II, XX e XXV, e art. 8º, inc. XII, da Lei Orgânica de Vila Maria. Além disso, a própria Constituição Federal atribuiu aos Municípios a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I) sendo que o repasse de valores a entidades é possível desde que observado o interesse público e mediante autorização legislativa, sob a exigência da beneficiária realizar, a posteriori, a prestação de contas dos recursos recebidos justificando onde os mesmos foram aplicados. De salientar que o art. 8º, inc. XII, da citada Lei Orgânica, traz expressa a competência municipal para “incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico”. Também, ao tratar da Ordem Econômica e Social, nos artigos 87 a 112, a Lei Orgânica prevê que o Município elaborará programas ou projetos que promovam o desenvolvimento local, seja no aspecto econômico, cultural, turístico e agropecuário. Assim, tem-se presente o interesse público e a legalidade da proposição, inclusive porque há no texto do projeto de lei a exigência de que a entidade deverá realizar a prestação de contas dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 10/05/2022. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998

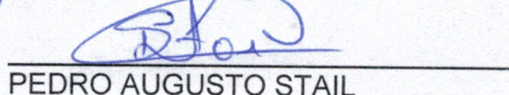
Desta forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, sendo que ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 015/2022, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

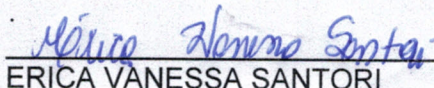
Vila Maria – RS, 14 de março de 2022.


ADRIANE ROVEDA DALLACORT


JOEL NESTOR GUZELA


ROBERTO COLET PIZZI


PEDRO AUGUSTO STAIL


ERICA VANESSA SANTORI

PARECER APROVADO

14 de março de 2022